

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.151 DE 22 DE JUNHO DE 2020

### DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em observância ao art. 165, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes, o Orçamento do Município de MARATAÍZES, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações;
- IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições finais.

#### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas especificadas no **Anexo de Prioridades e Metas** terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2021, não

se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, podendo caso necessário, serem incluídos outros perante abertura de créditos especiais conforme disposto no art. 27 desta Lei.

**Parágrafo único** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e prioridades elencadas no Anexo IV desta Lei.

**Art. 3º** - As propostas que resultam em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendidas aquelas que constituam ou venham a constituir em obrigação constitucional ou legal do Município, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável e à Secretaria Municipal de Finanças para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, para aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** - O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo.

**§ 1º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

**§ 2º** - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) Pessoal e Encargos Sociais (1);
- b) Juros e Encargos da Dívida (2);
- c) Outras Despesas Correntes (3);
- d) Investimentos (4);
- e) Inversões Financeiras (5);
- f) Amortização da Dívida (6).

§ 3º - A reserva de contingência, prevista nesta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º - O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD - poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Lei Específica.

§ 5º - As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, do Poder Legislativo, serão disponibilizadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º - Para o cumprimento do parágrafo anterior, o Poder Legislativo aprovará em plenária as emendas impositivas remetendo as mesmas ao Poder Executivo para inclusão na Lei Orçamentária Anual até **16/08/2020**.

§ 7º - Quando se tratar de emendas impositivas destinadas à repasse para custeio de entidades sem fins lucrativos, o Poder Legislativo deverá indicar na emenda o objeto e o beneficiário.

§ 8º - O Poder Executivo no atendimento às emendas impositivas obedecerá ao disposto no § 2, §14 – Incisos I, III e IV, §15, §16 e §17 da Emenda Constitucional nº 86/2015.

**Art. 5º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - PROGRAMA:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA;

**II - ATIVIDADE:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III - PROJETO:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV - OPERAÇÃO ESPECIAL:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**V - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 6º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 7º** - Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

**Art. 8º** - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 9º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreendem a programação dos Poderes do Município.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10** - O Orçamento do Município para o exercício de 2021 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos, a viabilização da capacidade própria de investimento e a captação de recursos com os Governos Estadual e Federal e organizações financeiras nacionais e estrangeiras, visando à aplicação de tais recursos para incremento da infraestrutura municipal.

**Parágrafo único** - Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2021 e sua respectiva execução, deverão ser realizados de modo a evidenciar transparência da gestão fiscal.

**Art. 11** - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2021, levando em consideração as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período e o crescimento econômico projetado com base nas potencialidades municipais, em especial, nas suas riquezas naturais, com base, inclusive, na projeção de arrecadação para 2020, tendo como parâmetro a arrecadação real do primeiro trimestre/2020.

**Parágrafo único:** Considerando que poderá ocorrer discrepância de projeções, tanto na estimativa da receita quanto na fixação da despesa, nos anexos constantes desta Lei, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 tais valores poderão ser reajustados.

**Art. 12** - Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

**Parágrafo único** – Deverão ser incluídos no PPA 2018-2021 os investimentos que irão figurar na Lei Orçamentária Anual, bem como as ações que assegurem sua manutenção.

**Art. 13** - A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2021, obedecerá ao disposto nas Resoluções 40/01 e 43/01, com suas posteriores alterações, expedidas pelo Senado Federal.

**Art. 14** - A Reserva de Contingência será fixada em valor limitado até 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada.

**Parágrafo único** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e, de eventos fiscais imprevistos, ainda na obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, bem como para abertura de créditos adicionais suplementares a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 15** - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto-atividade, operação especial e/ou unidade orçamentária, poderão ser incluídas para atender às necessidades de execução financeira orçamentária do Executivo e Legislativo Municipal;

**Art. 16** - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa e reger-se-ão pelo disposto no art. 167 da Constituição Federal, incisos V e VI e legislação específica sobre a matéria.

**Art. 17** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei.

**Parágrafo único** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020 e, se for o caso, com limitação de empenhos;

**Art. 18** - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de anexo dos orçamentos, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei.

**Art. 19** - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que a modifiquem somente poderão ser acatadas:

**I** – no caso de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e/ou inclusão nos mesmos;

**II** – caso indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas;

**III** – caso sejam relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões; ou

b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

**IV** – caso não visem recursos vinculados.

**Art. 20** - A celebração de parcerias mediante termos de colaboração, de fomento e de cooperação com recursos do Tesouro Municipal a instituições educacionais, culturais, sociais, esportivas, de saúde, e, ainda, termos de repasse e/ou de compromisso, poderão ser realizados através de recursos orçamentários a serem inseridos na proposta orçamentária para o exercício de

2021, a título de subvenção, contribuição e/ou outros serviços de pessoa jurídica, cumpridos os dispostos na Lei Federal nº 13019/2014.

**Art. 21** – O Município na condição de interveniente poderá projetar a realização de convênio ou outros instrumentos legais com a Petrobras e outras instituições não governamentais e privadas, para desenvolvimento de projetos em parceria.

**Art. 22-** As Secretarias Municipais, através de seus respectivos representantes, deverão encaminhar até o dia **12 de julho de 2020** à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, suas propostas orçamentárias, que deverão constar no PPA 2018-2021;

**Art. 23** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até **16 de agosto de 2020**.

**Art. 24** – O Poder Executivo enviará o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2021, à Câmara Municipal, até **30 de Setembro de 2020**.

**Parágrafo único** – Caso o projeto de lei orçamentária de 2021 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2020, será utilizado 1/12 (um doze avos) do orçamento vigente no exercício de 2020.

**Art. 25** – O Município poderá receber bens ou valores em dação de pagamento:

**Parágrafo único** - Os bens ou valores poderão ser objetos de alienação ou outras destinações devidamente autorizadas por lei.

**Art. 26** - Os projetos de Lei Orçamentária e de Créditos Adicionais, Especiais ou Extraordinários, bem como suas propostas de modificações, serão detalhados e apresentados na forma desta Lei.

**§1º** - O projeto de Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da proposta orçamentária, com transposição, transferência e remanejamento de dotações orçamentárias em cada Secretaria ou de uma para outra, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64, sendo regulamentados por Decretos de competência do Poder Executivo Municipal.”

**§2º** - Na movimentação de dotação entre fontes de recursos de uma mesma ficha orçamentária, em conformidade com o parágrafo anterior, por não se tratar de alteração do orçamento não abate no saldo autorizativo constante do referido parágrafo e será identificada como o tipo “outros” devendo utilizar como instrumento de abertura Portaria do titular do órgão de Planejamento Municipal desde que delegada por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 27** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

**§1º** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas e executadas nas planilhas das despesas, com preenchimento mensal em formulário próprio por cada Secretaria Municipal (Anexo I Unificado da IN SPO nº 001/2015).

**§2º** Os referidos formulários deverão ser encaminhados quadrimestralmente à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, que consolidará os relatórios de programas e de gestão, dando publicidade e encaminhamentos aos Órgãos de Controle, Câmara Municipal e outros, conforme arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Instrução Normativa SPO nº 005/2015.

**§ 3º** Após apuração anual dos resultados dos programas definidos no PPA, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

promoverá Audiência Pública para divulgar esses resultados à sociedade que deverá ser realizada até o último dia útil do mês de abril de cada exercício. (Art. 19 e 20 da IN SPO nº 001/2015).

**Art. 28** - Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e”, da LRF).

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 29** - Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas no artigo 9º, e no inciso II, §1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta será feita no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo de publicação dos anexos da LRF, de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” da Administração Direta e Indireta do Município.

**Parágrafo Único** - Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos da dívida pública.

**Art. 30** - Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos programas, projetos, atividades ou operações especiais no orçamento anual, bem como elementos de despesa na forma de Crédito Adicional Especial.

**Parágrafo único** – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares, destinados ao órgão do Poder Legislativo, serão entregues na forma do disposto no artigo 168, da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 31** - A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite legal de endividamento, com base nas receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior ao da assinatura do contrato.

**Art. 32** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, conforme art. 32, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 33** - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão utilizar como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento do mês imediatamente anterior a elaboração da proposta orçamentária, projetada para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 34** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a

qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente

II - observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

III - observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado reprojeta no período da elaboração da proposta orçamentária;

**Art. 35** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

III - eliminação de despesas com horas extraordinárias;

IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 36** - O Poder Executivo Municipal poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes com baixa renda, desde que autorizado por Lei.

**Art. 37** - As alterações na legislação tributária municipal, dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

**Art. 38** - Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

**Parágrafo único** - A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no Art. 14, da Lei Complementar 101/00.

**Art. 39** – Através de Lei específica, o Poder Executivo poderá proceder ao cancelamento dos tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança judicial sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40** - As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal do Município com a sua execução por um período superior a dois exercícios, face ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão previamente à sua edição, ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças para que se manifeste sobre a adequação orçamentária e financeira destas despesas.

**Art. 41** - Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2020 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2021 conforme o disposto no §2º, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 42** - Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, ouvida a Secretaria Municipal de Finanças e as demais Unidades

Administrativas e Orçamentárias, a responsabilidade pelo processo de elaboração do Orçamento Municipal.

**Art. 43**– Autoriza ao Chefe do Poder Executivo delegar competências ao titular do Planejamento Municipal e/ou da Secretaria de Finanças a adoção de medidas de contingenciamento orçamentário e/ou contenção de despesas.

**Art. 44** – Deverão ser inseridos no PPA, para o exercício de 2021, os projetos e atividades constantes nessa Lei.

**Art. 45** - Entende-se para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

**Art. 46** - Integram esta Lei os anexos I, II, III e IV contendo:

Anexo I - Memória e Metodologia de Cálculo;

Anexo II - Metas Fiscais;

Anexo III - Riscos Fiscais;

Anexo IV - Prioridades e Metas.

**Art. 47** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 22 de junho de 2020

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PRIORIDADES E METAS LDO 2021

### 1. Câmara Municipal

#### PROJETOS:

- Aquisição de equipamentos e mobiliário para Câmara;
- Capacitação de servidores;
- Contratação de empresa especializada para Publicação e Divulgação de Atos Oficiais;
- Modernização da infraestrutura de Rede;
- Programa de Medicina e Segurança do Trabalho;
- Dar continuidade na informatização da Câmara, para proporcionar um melhor atendimento à população, através da aquisição de equipamentos de informática e de interligação dos sistemas de informatização.
- Promover cursos, seminários e encontros, internos e externos, no sentido do aprimoramento das atividades legislativas em todos os níveis de atuação.
- Palestras, Seminários e Fóruns
- Realizar Concurso Público de acordo com as necessidades administrativas da Câmara e condições legais
- Equipar a Câmara com materiais, serviços, e recursos tecnológicos necessários ao cumprimento do seu objetivo institucional.
- Apoio Logístico.
- Consolidar, dando maior alcance, as edições de publicações especializadas, assim como a manutenção do programa de atualização permanente dos acervos e documentação.
- Adquirir veículos automotores para melhoria do apoio logístico que permita melhor atendimento de todos os setores da Casa de Leis.
- Aquisição de terreno e construção da sede da Câmara Municipal
- Reajuste dos vencimentos dos servidores
- Provisão para pagamento do ticket alimentação dos servidores da Câmara
- Contratação de pessoal de acordo com a nova estrutura administrativas
- Aquisição de uniformes para os servidores
- Projeto organizacional
- Revisão geral dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores da Câmara
- Perca inflacionária
- Previsão de pagamento do abono aos servidores deste Poder
- Aquisição de softwares para os setores deste legislativo
- Gratificação por dedicação integral para os servidores deste Legislativo Municipal
- Recepção e homenagem a autoridades.

## **ATIVIDADES:**

- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;
- Gerenciar e desenvolver atividades operacionais e as atividades estabelecidas em Lei;
- Elaborar e aprovar leis, decretos, resoluções, requerimentos e indicações que visem o atendimento à comunidade e ao bem comum;
- Manter atualizada a home page da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, objetivando informar a comunidade sobre as ações do Legislativo;
- Realizar atividades setoriais, através das Comissões Permanentes e de Inquérito;
- Realizar Sessões Públicas – Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais e Itinerantes;
- Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições legais e regimentais do Vereador e outras atividades correlatas

## 2. Secretaria de Governo

### PROJETOS:

- Estruturação das Instalações Físicas da Ouvidoria do Município;
- Desapropriação de áreas de interesse público;
- Modernização da Infraestrutura de Rede e de TI;

### ATIVIDADES:

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo;
- Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal;
- Manutenção das Atividades do Setor de Comunicação;
- Publicação e Divulgação de Atos do poder Executivo;
- Capacitação de Pessoal;
- **Contribuição a AMUNES, CNM e outros**<sup>1</sup>
- Recepção e Homenagem a Autoridades;
- **Realização e apoio à seminários, palestras e congêneres;**<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> A SEMGOV solicitou **alteração de nomenclatura** na LDO 2021 e PPA 2018-2021

<sup>2</sup> A SEMGOV solicitou **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021

### **3.Procuradoria Geral do Município**

#### **PROJETOS:**

- Aquisição de Equipamentos Diversos.

#### **ATIVIDADES:**

- Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral;
- Manutenção do PROCON Municipal;
- Capacitação de Pessoal;
- Aquisição de Livros e periódicos;
- Despesas com Precatórios;
- Despesas com Sentenças e Decisões Judiciais.

#### **4.Secretaria de Sistema de Controle Interno**

##### **ATIVIDADES:**

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Sistema de Controle Interno;
- Capacitação de Servidores.

## **5. Secretaria Municipal de Administração**

### **PROJETOS:**

- Criação e Manutenção da Escola de Capacitação de Servidores Públicos Municipais;
- Aquisição de Imóveis;
- Recuperação, Ampliação, Melhorias e Reforma de prédios públicos ;
- Aquisição de mobiliário ;
- Aquisição de máquinas e equipamentos
- Revisão no Plano de Cargos, carreiras e Salários.
- Realização de Concurso Público e Processo seletivo;
- Implantação da Previdência Própria.
- Aquisição de Veículos
- Aquisição de computadores e Equipamentos de Informática

### **ATIVIDADES:**

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
- Capacitação de servidor;
- Contratação de Estagiários;
- Publicação e Divulgação de Atos Oficiais;
- Alimentação e Transporte do Servidor;
- Locação de Imóveis da Responsabilidade do Município;
- Informatização e Modernização de Documentos;
- Programa de Medicina e Segurança do Trabalho;
- Locação de Veículos;
- Locação de Máquinas e Equipamentos;

## **6. Secretaria Municipal de Finanças**

### **PROJETOS:**

- Atualização e modernização do Cadastro Tributário;
- **Aquisição de Prêmios e materiais diversos para incentivo a Arrecadação**<sup>3</sup>

### **ATIVIDADES:**

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;
- Capacitação de Servidores;
- Indenizações / Restituições / Despesas de Exercícios Anteriores.

### **ENCARGOS ESPECIAIS:**

- Amortização de Dívidas;
- PASEP;
- Juros, Amortização e Encargos sobre dívidas.

---

<sup>3</sup> A SEFIN solicitou **alteração de nomenclatura** na LDO 2021 e PPA 2018-2021

## **7. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável**

### **PROJETOS**

- Revisão e adequação do PDM;
- Aquisição de Georeferenciamento Multifinalitário
- Implantação do Distrito Industrial
- Implementação do Consórcio Público Intermunicipal – CONSUL
- **Estruturação e manutenção da Sala do Empreendedor**<sup>4</sup>

### **ATIVIDADES**

- Manutenção das Atividades da SEPLADES;
- Capacitação Pessoal;
- Realização de Seminários, audiências públicas e cursos.
- Locação de Veículos
- Implantar o Planejamento Estratégico Municipal

---

<sup>4</sup> A SEPLADES solicitou **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021

## **8. Secretaria Municipal de Transportes**

### **PROJETOS:**

- **Aquisição de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes<sup>5</sup>**;
- **Aquisição de veículos e equipamentos<sup>6</sup>**;
- Aquisição de sistema de rastreamento veicular;

### **ATIVIDADES:**

- Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes;
- Manutenção da Oficina Mecânica;
- **Manutenção do transporte escolar do ensino superior<sup>7</sup>**;
- Locação de Veículos;
- Capacitação de servidores;

---

<sup>5</sup> A Secretaria de Transportes solicitou **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021

<sup>6</sup> A Secretaria de Transportes solicitou **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021

<sup>7</sup> A Secretaria de Transportes solicitou **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021

## **9. Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial**

### **PROJETOS:**

- Implantação, manutenção e ampliação do projeto de Sinalização Viária municipal (Municipalização do Trânsito)
- Construção da sede da Secretaria de Defesa Social e Segurança Patrimonial;
- Implantação, manutenção e ampliação do Sistema de Videomonitoramento urbano e rural;
- Implantação e aquisição de armamento letal para a Guarda Civil Municipal ;
- Construção de Postos de vigia para os Guardas Vidas
- Implantação e estruturação da Guarda Mirim
- Ampliar o quantitativo de viaturas para apoio às atividades da Guarda Civil Municipal ;
- Ampliar o quantitativo de equipamentos de proteção a Guarda Municipal, Guarda Patrimonial e Guarda Vidas
- **Estruturação das instalações físicas da Defesa Civil Municipal;**<sup>8</sup>
- **Estruturação e manutenção do FUNMPDEC;**<sup>9</sup>

### **ATIVIDADES:**

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social e Segurança Patrimonial;
- Manutenção e ampliação da Guarda Municipal, Guarda Patrimonial, Agentes de Trânsito e Guarda Vidas;
- Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Urbana e criação de Núcleos de Segurança nos bairros;
- **Manutenção da Defesa Civil Municipal;**<sup>10</sup>
- Locação de imóveis para a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros
- Cursos de capacitação e qualificação de servidores;

---

<sup>8</sup> A Secretaria de **Defesa Social e Segurança Patrimonial** solicitou a **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>9</sup> A Secretaria de **Defesa Social e Segurança Patrimonial** solicitou a **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>10</sup> A Secretaria de **Defesa Social e Segurança Patrimonial** solicitou a **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

## **10. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

### **PROJETOS:**

- Construção de Portal nas entradas da Cidade.
- Pavimentação, Drenagem, galerias e melhorias de Ruas e Avenidas.
- Urbanização, Padronização e requalificação da Orla Marítima.
- Construção, Ampliação, Restauração, Melhorias e Paisagismo de praças e áreas Públicas.
- Construção e instalação da Usina de Asfalto e aquisição de imóveis;
- Construção, Melhorias e Reformas de Imóveis Públicos;
- Construção e Reforma de abrigos em ponto de ônibus;
- Construção e Reforma de Pontes;
- **Drenagem, Urbanização, Desassoreamento e Melhorias do Porto da Barra;**<sup>11</sup>
- Construção de Ciclovias e Calçadas cidadãs;
- Aquisição de máquinas e veículos;
- Recuperação de Pavimentação de vias urbanas;
- Construção e/ou ampliação de rede de água tratada e esgoto.
- Aquisição de terrenos para afins de utilidade pública;
- Promoção de investimentos com Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM;
- **Cercamento de lotes para cumprimento das leis municipais (Código de Obras, Posturas e PDM;**<sup>12</sup>
- Construção de Arrimo e Contenção de Encostas;
- Reforma e Manutenção do Píer com melhorias e benfeitorias;
- Construção de Galerias no Valão;
- **Construção de CAIS e Marinas nos leitos dos rios e nas encostas marítimas.**<sup>13</sup>

### **ATIVIDADES:**

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- Manutenção e melhorias das ruas sem pavimentação e estradas vicinais;
- Manutenção da rede de água tratada, de esgoto e de drenagem pluvial;
- Capacitação de Servidores da Secretaria de Obras e Urbanismo.

<sup>11</sup> A Secretaria de **Obras e Urbanismo** solicitou a **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>12</sup> A Secretaria de **Obras e Urbanismo** solicitou a **alteração de nomenclatura** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>13</sup> A Secretaria de **Obras e Urbanismo** solicitou a **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

## 11. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

### PROJETOS:

- Construção/ampliação/reforma do Cemitério Público;
- Construção/reforma/ampliação de capelas mortuárias, inclusive aquisição de terrenos;
- **Aquisição de Equipamentos para manutenção da Iluminação Pública;**<sup>14</sup>
- Ampliação e Melhorias da Rede elétrica.
- Manutenção e melhorias em estradas vicinais e ruas com e sem pavimentação;
- Instalação de placas indicativas de ruas, avenidas e localidades do município.
- Manutenção de praças, parques e jardins;
- Manutenção da rede de água tratada de esgoto e drenagem pluvial;
- **Perfuração de Poços Profundos (Artesianos);**<sup>15</sup>

### ATIVIDADES:

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos;
- Manutenção dos serviços de limpeza pública;
- **Manutenção e melhorias dos serviços de iluminação pública**<sup>16</sup>;
- Transbordo e transporte de resíduos sólidos.
- Locação de Carro Pipa;
- Coleta e destinação final de resíduos de pescados e outros;
- Iluminação/urbanização de ruas e orlas marítimas;
- **Locação de máquinas, caminhões , poliguindaste, sucção conjugado e caçamba, coletor de lixo;**<sup>17</sup>

<sup>14</sup> A Secretaria de **Serviços Urbanos** solicitou **inclusão** no LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>15</sup> A Secretaria de **Serviços Urbanos** solicitou **inclusão** no LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>16</sup> A Secretaria de **Serviços Urbanos** solicitou **alteração de nomenclatura** do projeto/atividade no LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>17</sup> A Secretaria de **Serviços Urbanos** solicitou **inclusão** no LDO 2021 e PPA 2018-2021;

## **12. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

### **PROJETOS:**

- Apoio, parcerias, incentivo e divulgação de atletas e entidades desportistas;
- Projeto Cidade Ativa – Instalação de equipamentos de ginásticas em praças e praias;
- Construção, Recuperação, Ampliação, Melhorias e Manutenção de Espaços Esportivos, inclusive aquisição de imóveis.

### **ATIVIDADES:**

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer;
- Manutenção do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- **Manutenção do Programa Municipal de Desporto Escolar e Comunitário;**<sup>18</sup>
- Capacitação Pessoal;
- Realização e Participação em eventos esportivos;

---

<sup>18</sup> A Secretaria de **Esporte e Lazer** solicitou a **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

### **13. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico**

#### **PROJETOS:**

- Aquisição de Acervos para a Biblioteca Municipal;
- Apoio às Associações, Entidades Culturais, Grupos Folclóricos e de teatro e carnaval de ruas;
- Revitalização e Ambientação de espaços turísticos;
- Participação em Feiras e Exposições;
- Recuperação do Patrimônio Histórico do Município (construção, reforma, ampliação e restauração)

#### **ATIVIDADES:**

- Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico;
- Manutenção do Patrimônio Histórico, Paisagístico, Cultural Artístico e Arqueológico do Município;
- Manutenção da Agência e Desenvolvimento Turístico da Região da Costa da Imigração;
- **Realização e apoio à festas e eventos do calendário de Datas Comemorativas e Eventos da municipalidade,<sup>19</sup>**
- Capacitação de Servidores;

---

<sup>19</sup> A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico solicitou a alteração de nomenclatura na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

## **14. Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Pesca**

### **PROJETOS:**

- Reforma e ampliação da SEAPE
- Aquisição de maquinários e veículos;
- Implantar o programa de agroindústria familiar;
- Ampliação do Programa de Asfaltamento de Estradas Rurais;
- Aquisição e distribuição sementes e mudas diversas e de insumos para o setor agropecuário;
- Implantação do Programa de incentivo à Pesca, Aquicultura e Piscicultura;
- Reforma do imóvel para a estruturação e construção do mercado de peixe;
- Implantação da estação de rádio PX;
- Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs
- **Construção de píer/cais flutuante para embarcações.**<sup>20</sup>;
- Ampliação e manutenção da Feira Municipal;
- Fomento, colaboração e cooperação entre o poder Público e as organizações da Sociedade Civil;
- **Construção e Manutenção de Caixas Secas e terraços de contenção no interior.**<sup>21</sup>

### **ATIVIDADES:**

- **Manutenção das atividades da SEAPE**<sup>22</sup>;
- Manutenção dos Conselhos;
- Promoção de eventos técnicos rurais e pesqueiros;
- Cursos de capacitação.

---

<sup>20</sup> A SEAPE solicitou **alteração de nomenclatura** na LDO 2021 e PPA 2018-2021

<sup>21</sup> Este projeto foi **sugerido por cidadão** presente na Audiência Pública de 2019 e a SEAPE solicitou **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021

<sup>22</sup> A Secretaria de **Agricultura** alterou a nomenclatura na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

## **15. Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

### **PROJETOS:**

- **Arborização da Orla, praças, jardins e ruas**<sup>23</sup>;
- Recuperação e preservação de recursos hídricos;
- Recuperação degradada do atual aterro (Jacarandá);
- Implantação de Coleta Seletiva e Instalação de PEV's (Ponto de Entrega Voluntária);
- Preservação da vegetação nativa, de restinga e mangues do Município, APP's e APA's;
- Confecção de placas informativas sobre Preservação Ambiental;
- Elaboração de Plano de Preservação Ambiental;
- Construção, ampliação, reforma e melhoria de galpões com equipamentos e estrutura de recolhimento e acondicionamento de material reciclável;
- **Reflorestamento e enriquecimento de áreas de interesse ambiental e criação Unidades de Conservação**<sup>24</sup>;
- Desapropriação de áreas ambientais;
- **Elaboração de Plano de Compensação Ambiental – PCA**<sup>25</sup>
- **Cercamento de áreas de APP's, APA's, Unidade de Conservação para cumprimento do Código Ambiental**<sup>26</sup>;
- **Aquisição e Instalação de Fossas Sépticas em APPs e APAs**<sup>27</sup>

### **ATIVIDADES:**

- Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente;
- Cursos de capacitação;
- Contribuição à entidades voltadas à divulgação e Preservação do Meio Ambiente
- Contribuição à cooperativas de trabalhadores de materiais recicláveis
- **Manutenção dos Conselhos Municipais**<sup>28</sup>;
- Realização de Eventos Ambientais;
- **Estruturação e manutenção do FUNREMA**<sup>29</sup>;

<sup>23</sup> A Secretaria de Meio Ambiente solicitou **alteração de nomenclatura** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>24</sup> A Secretaria de Meio Ambiente solicitou **alteração de nomenclatura** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>25</sup> A Secretaria de Meio Ambiente solicitou **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>26</sup> A Secretaria de Meio Ambiente solicitou **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>27</sup> Inclusão de sugestão após a Audiência de 2019 e a Secretaria de Meio Ambiente solicitou **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>28</sup> A Secretaria de Meio Ambiente solicitou **alteração de nomenclatura** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>29</sup> A Secretaria de Meio Ambiente solicitou **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

## **16. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

### **PROJETOS:**

- Contratação de shows musicais, artísticos e outros para eventos da Assistência Social;
- Casamento Comunitário e Baile de Debutantes
- Reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
- Reforma e ampliação do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS
- Construção/Reforma e Ampliação da Casa de Passagem
- Desapropriação de Áreas para Programas Habitacionais de Casa Popular;
- Construção de Unidades habitacionais de interesse social.
- Regularização fundiária de interesse habitacional;
- Atualização e implementação do plano municipal de habitação e interesse social;
- **Construção e Reparos em moradias para pessoas carentes;**<sup>30</sup>
- Apoio aos grupos de artesanato e agroindústria do município;
- Aquisição de passagens para pessoas carentes;
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;
- Qualificação social e profissional;
- Promoção de seminários, encontros, palestras e congêneres;
- Cursos de inclusão social e produtiva;
- **Programa Bolsa Idioma (Lei nº 2.094);**<sup>31</sup>
- **Manutenção da Central de Intermediação de Comunicação para os Surdos (Lei nº 2.103/19);**<sup>32</sup>

### **ATIVIDADES:**

- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Contribuição a Órgãos Colegiados – COGEMASES;
- Fundo Estadual de Combate a Pobreza – FUNCOP;
- Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho;
- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
- Capacitação de servidores e conselheiros e participação em eventos, seminários e congêneres);

<sup>30</sup> Considerando a **sugestão de cidadão** na Audiência Pública de 2019, a Secretaria de Assistência Social solicita **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>31</sup> A Secretaria de Assistência Social solicita **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>32</sup> A Secretaria de Assistência Social solicita **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

- Subvenções/Convênios com Instituições sociais, Filantrópicas e/ou Prestadoras de Serviços Assistenciais;
- Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais;
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA
- Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
- Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- Manutenção do Centro de Convivência;
- Manutenção do Programa Incluir;
- Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
- Benefício eventual (Auxílio Natalidade, Funerário, Cesta Básica e Outros);
- Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS;
- Ressocialização de Menores em Conflito com a Lei - Medidas Socioeducativas – LA/PSC;
- Benefício de Prestação Continuada-BPC
- Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola;
- Manutenção do Programa de Segurança alimentar e nutricional para usuários do SUAS;
- Manutenção do Programa de atendimento às pessoas com deficiência;
- Manutenção do Programa de erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- Serviço de Enfrentamento à Violência e ao Abuso Sexual e Criança e Adolescente;
- **Serviço de Enfrentamento à Mulher vítima de Violência Doméstica;**<sup>33</sup>
- Manutenção do serviço de abrigo a crianças e adolescentes – PAC I – Casa de Passagem;
- Subvenções/Convênios com Entidade Prestadora de Serviço a pessoa em situação de rua;
- Subvenções/Convênios com Entidade prestadora de Serviço de Abrigo a Pessoa Idosa.
- Manutenção do programa Bolsa Família e CadÚnico – IGD;
- Apoio a Gestão Descentralizada dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social;
- Projeto Bolsa Moradia
- Auxílio Moradia à Pessoa/família vítima de situações de emergência ou calamidade;
- Manutenção do SINE municipal;
- Manutenção do programa Nosso Crédito;
- Manutenção do Projovem Trabalhador;
- Manutenção do Projeto de Ação de Cidadania nas Comunidades;
- Manutenção do Projeto de Inclusão digital;
- **Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;**<sup>34</sup>

<sup>33</sup> Este projeto foi **sugerido por cidadão** presente na Audiência Pública 2019 e a **Assistência Social** pediu **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>34</sup> A Secretaria de **Assistência Social** solicitou a **alteração de nomenclatura** do projeto/atividade na LDO 2021 e PPA 2018-2021

## **17. Secretaria Municipal de Educação**

### **PROJETOS**

- Modernização e reestruturação física, organizacional e operacional e melhorias da sede da secretaria de educação;
- Aquisição de veículos para a Secretaria de Educação;
- Construção, reforma, adequação, ampliação e melhoria de unidades escolares do Ensino Infantil;
- Construção, reforma, adequação, ampliação e melhoria de unidades escolares do Ensino Fundamental;
- Aquisição de imóveis para o Ensino Infantil;
- Aquisição de imóveis para o Ensino Fundamental;
- Atendimento educacional especializado em cooperação técnica e/ou financeira ao centro de atendimento educacional especializado sem fins lucrativos – APAE;
- Aquisição de uniformes para a rede municipal de ensino
- **Implantação do Centro Cultural Educacional**<sup>35</sup>
- **Aquisição de Mobiliário para o Ensino Infantil**<sup>36</sup>
- **Aquisição de Mobiliário para o Ensino Fundamental**<sup>37</sup>

### **ATIVIDADES**

- Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação;
- Manutenção do transporte escolar;
- Manutenção das ações não contempladas nos 25%;
- Manutenção e Conservação das Bandas de músicas escolares municipais;
- **Manutenção da Alimentação Escolar – Creche;**<sup>38</sup>
- **Manutenção da Alimentação Escolar – Pré-Escola;**<sup>39</sup>
- **Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;**<sup>40</sup>
- **Manutenção da Alimentação Escolar – EJA;**<sup>41</sup>
- **Manutenção da Alimentação Escolar – AEE;**<sup>42</sup>
- **Manutenção da Alimentação Escolar – Mais Educação;**<sup>43</sup>

<sup>35</sup> A Secretaria de **Educação** solicitou a **inclusão** do projeto/atividade na LDO 2021 e PPA 2018-2021

<sup>36</sup> A Secretaria de **Educação** solicitou a **inclusão** do projeto/atividade na LDO 2021 e PPA 2018-2021

<sup>37</sup> A Secretaria de **Educação** solicitou a **inclusão** do projeto/atividade na LDO 2021 e PPA 2018-2021

<sup>38</sup> A Secretaria de **Educação** solicitou a **alteração de nomenclatura** do projeto/atividade na LDO 2021 e PPA 2018-2021

<sup>39</sup> A Secretaria de **Educação** solicitou a **alteração de nomenclatura** do projeto/atividade na LDO 2021 e PPA 2018-2021

<sup>40</sup> A Secretaria de **Educação** solicitou a **alteração de nomenclatura** do projeto/atividade na LDO 2021 e PPA 2018-2021

<sup>41</sup> A Secretaria de **Educação** solicitou a **alteração de nomenclatura** do projeto/atividade na LDO 2021 e PPA 2018-2021

<sup>42</sup> A Secretaria de **Educação** solicitou a **alteração de nomenclatura** do projeto/atividade na LDO 2021 e PPA 2018-2021

- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
- **Manutenção do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PDDE;**<sup>44</sup>
- **Manutenção do Centro Cultural Educacional;**<sup>45</sup>
- Concessão de bolsas de estudos para estudantes do município;
- Alimentação e transporte do servidor;
- Manutenção de conselhos municipais;
- Manutenção da Educação Infantil - creche;
- Manutenção da Educação Infantil - pré escola;
- Manutenção do ensino fundamental;
- Manutenção da educação especial;
- Manutenção da EJA;
- Contribuição a órgão colegiados;
- Formação continuada dos profissionais da educação e capacitação de servidores do Ensino Fundamental;
- Formação continuada dos profissionais da educação e capacitação de servidores do Ensino Infantil – Creche;
- Formação continuada dos profissionais da educação e capacitação de servidores do Ensino Infantil – Pré-Escola;
- Formação continuada dos profissionais da educação e capacitação de servidores do Ensino de Jovens e Adultos;
- Formação continuada dos profissionais da educação e capacitação de servidores da Educação Especial;
- Capacitação de Servidores;

<sup>43</sup> A Secretaria de **Educação** solicitou a **alteração de nomenclatura** do projeto/atividade na LDO 2021 e PPA 2018-2021

<sup>44</sup> A Secretaria de **Educação** solicitou a **inclusão** do projeto/atividade na LDO 2021 e PPA 2018-2021

<sup>45</sup> A Secretaria de **Educação** solicitou a **inclusão** do projeto/atividade na LDO 2021 e PPA 2018-2021

## **18. Secretaria Municipal de Saúde**

### **PROJETOS:**

- Aquisição, Construção, Ampliação e Reforma de imóveis;
- Construção, reforma, readequação, ampliação, aquisição de imóveis, melhorias e aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde;
- Programa Investimentos na Saúde;
- Aquisição de Unidade Móvel Odontológica;
- Ampliação, melhorias e aquisição de equipamentos e veículos para centros Especializados da Saúde;
- Aquisição de imóveis, construção e estruturação da Unidade Sanitária Animal e Centro de Zoonoses;
- Construção de US com recursos de Convênios;
- Aquisição de Equipamentos para Saúde com recursos de Convênios;
- Construção CAPS I/CTT;
- Aquisição de Aparelhos de Média e Alta Complexidade;
- **Implantação e Manutenção do Serviço de Resgate Municipal**;<sup>46</sup>
- Aquisição de equipamentos para os Postos de Atenção Básica;
- **Implantação do Programa Saúde do Pescador**;<sup>47</sup>;

### **ATIVIDADES:**

- Manutenção das Atividades do Fundo da Saúde;
- Manutenção do Conselho de Saúde;
- Alimentação e transporte do servidor;
- Manutenção de unidade móvel;
- Assistência, tratamentos a toxicômanos, pessoas com deficiências e necessidades especiais diversas;
- Manutenção dos Postos de Atenção Básica – PAB FIXO;
- Manutenção do Programa Saúde Bucal;
- Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF;
- Manutenção do Programa MAIS MÉDICOS;
- Manutenção do Programa Agentes Comunitários – PACS;
- Manutenção do Programa de Compensação de especificidades Regionais;
- Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ;

<sup>46</sup> A Secretaria de Saúde solicitou **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>47</sup> Considerando a **sugestão de cidadão** na Audiência Pública de 2019, a Secretaria de Saúde solicita **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;;

- **Manutenção da Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – PECAPS**<sup>48</sup>;
- Transferência de recursos a instituições de Média e Alta Complexidade;
- Manutenção e Estruturação do centro de Reabilitação Fisioterápica;
- Participação no consórcio Intermunicipal de Saúde;
- Aquisição e distribuição de medicamentos essenciais de atenção básica, excepcionais e correlatos;
- Manutenção da Assistência Farmacêutica;
- Manutenção da Vigilância Sanitária, de Produtos e Serviços – VISA;
- Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.
- Subvenções/convênios com instituições sociais, filantrópicas e/ou prestadoras de serviços de Saúde;
- **Manutenção e Terceirização dos Serviços de Média e Alta Complexidade**.<sup>49</sup>
- Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde através da Gestão do SUS.

---

<sup>48</sup> A Secretaria de **Saúde** solicitou **inclusão** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

<sup>49</sup> A Secretaria de **Saúde** solicitou **alteração de nomenclatura** na LDO 2021 e PPA 2018-2021;

## **19.Reserva de Contingência**

- Reserva de Contingência;

---

**Robertino Batista da Silva**  
**Prefeito Municipal**

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

LRF, art.4º, §2º, inciso II

## VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	174.570.873,31	<b>169.000.000,00</b>	-3,19	314.700.000,00	86,21	270.951.000,00	-13,90	279.340.000,00	3,10	290.719.000,00
Receitas Primárias (I)	170.059.742,19	<b>168.351.650,00</b>	-1,00	311.605.539,13	85,09	268.839.505,00	-13,72	277.101.836,00	3,07	288.341.865,00
Despesa Total	174.570.873,32	<b>169.000.000,00</b>	-3,19	314.700.000,00	86,21	270.951.000,00	-13,90	279.340.000,00	3,10	290.719.000,00
Despesas Primárias (II)	174.417.263,32	<b>168.676.180,96</b>	-3,29	314.007.564,80	86,16	270.593.558,96	-13,83	279.059.418,61	3,13	290.644.124,33
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.357.521,12	<b>-324.530,96</b>	-92,55	-2.402.025,67	640,15	-1.754.053,96	-26,98	-1.957.582,61	11,60	-2.302.259,33
Resultado Nominal	10.070.450,23	<b>178.460,28</b>	-98,23	378.460,27	112,07	178.460,28	-52,85	128.896,38	-27,77	24.794,55
Dívida Pública Consolidada	972.608,27	<b>823.224,36</b>	0,00	1.654.204,68	0,00	280.581,39	0,00	74.875,67	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-22.498.960,66	<b>-8.888.401,24</b>	-60,49	-67.134.327,06	655,30	-36.513.588,72	-45,61	-38.084.546,99	4,30	-39.601.263,05

## VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	182.426.562,61	<b>184.110.290,00</b>	0,92	314.700.000,00	70,93	261.535.714,29	-16,89	260.578.358,21	-0,37	261.958.781,18
Receitas Primárias (I)	177.712.430,59	<b>183.403.971,03</b>	3,20	311.605.539,13	69,90	259.497.591,70	-16,72	258.490.518,66	-0,39	259.816.811,14
Despesa Total	182.426.562,62	<b>184.110.290,00</b>	0,92	314.700.000,00	70,93	261.535.714,28	-16,89	260.578.358,21	-0,37	261.958.781,18
Despesas Primárias (II)	182.266.040,17	<b>183.757.518,30</b>	0,82	314.007.564,80	70,88	261.190.693,97	-16,82	260.316.621,84	-0,33	261.891.312,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.553.609,57	<b>-353.547,27</b>	-92,24	-2.402.025,67	579,41	-1.693.102,27	-29,51	-1.826.103,18	7,86	-2.074.501,66
Resultado Nominal	10.523.620,49	<b>194.416,41</b>	-98,15	378.460,27	94,66	172.258,96	-54,48	120.239,16	-30,20	22.341,68
Dívida Pública Consolidada	1.016.375,64	<b>896.828,85</b>	0,00	1.654.204,68	0,00	270.831,46	0,00	69.846,71	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-23.511.413,89	<b>-9.683.113,19</b>	-58,82	-67.134.327,06	593,31	-35.244.776,76	-47,50	-35.526.629,65	0,80	-35.683.593,44

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2021), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020), bem como para os dois seguintes (2022 e 2023), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2018, 2019 e 2020 foram extraídos das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias, em seus anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuai.

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
2021**

LRF, art. 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante
	(a)		(a)		(a)	
Receita Total	270.951.000,00	261.535.714,29	279.340.000,00	260.578.358,21	290.719.000,00	261.958.781,18
Receitas Primárias (I)	268.839.505,00	259.497.591,70	277.101.836,00	258.490.518,66	288.341.865,00	259.816.811,14
Despesa Total	270.951.000,00	261.535.714,28	279.340.000,00	260.578.358,21	290.719.000,00	261.958.781,18
Despesas Primárias (II)	270.593.558,96	261.190.693,97	279.059.418,61	260.316.621,84	290.644.124,33	261.891.312,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.754.053,96	-1.693.102,27	-1.957.582,61	-1.826.103,18	-2.302.259,33	-2.074.501,66
Resultado Nominal	178.460,28	172.258,96	128.896,38	120.239,16	24.794,55	22.341,68
Dívida Pública Consolidada	280.581,39	270.831,46	74.875,67	69.846,71	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-36.513.588,72	-35.244.776,76	-38.084.546,99	-35.526.629,65	-39.601.263,05	-35.683.593,44

Nota: O calculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2021	2022	2023
Inflação Média (% anual) projetada com base no PIB	3,60	3,50	3,50
PIB	2,50	2,50	2,50

**Metodologia de Calculo dos Valores Constantes**

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subseqüentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;

2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimo retorno garantido.

3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 - o resultado nominal representa a diferença entre o resultado primário acrescido dos juros nominais ativos, excluídos dos juros nominais passivos;

5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assu virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitido de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

**PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA**

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela acima demonstrada. Os números estão apresentados de duas formas. Em mo corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas basicamente no último exercício, ou no último trimestre reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, dentre o

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, consis estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o aumento salarial em 9,53% concedido em 2020;

4 - Esses percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperados das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelos si Economia, já que não consta novos dados no Banco Central do Brasil por conta da pandemia instaurada neste exercício.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 286/2019.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros a previsão de taxa de juros SELIC, utilizada pela união Federal na elaboração de sua LDO para 2021.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras para o exercício de 2020, foram calculadas levando-se em consideração a reestimativa de arrecadação, acrescido do saldo de flú do exercício anterior, subtraídos da estimativa de liquidação de despesa, apurada pela média dos três primeiros meses de 2020. Para os exercícios seguintes, os valores foram projetados considerando a taxa de inflação, exp saldo de restos a pagar processados do ano anterior e somando-se o restos a pagar processado estimado para o próprio exercício

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2021, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 270.951.000,00 a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Apl Financeiras, das Alienações de Bens e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos, resultam numa Receita Primária de R\$ 268.839.505,00;

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita. O maior objetivo seria manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio finance entanto, a despesa com pessoal e encargos e despesa de custeio comprometem grande parte da receita prevista. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 270.951.000,00. Deduz despesas financeiras com juros e encargos da dívida e a Amortização da Dívida Pública, tem-se que as despesas primárias para 2021 foram previstas em R\$ 270.593.558,96

9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2021 que foi inicialmente prevista em R\$ 1.754.053,96 negativos.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores em Anexo de Dívida Consolidada.

**PROJEÇÃO RECEITA**

<b>Especificação</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>183.489.244,04</b>	<b>349.986.326,10</b>	<b>266.826.723,40</b>	<b>277.519.482,00</b>	<b>288.832.500,00</b>	<b>300.642.165,00</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições	13.687.876,54	16.398.414,20	16.472.341,90	17.188.635,00	17.920.939,00	18.686.718,00
Receitas de Contribuições	3.537.476,13	4.109.649,86	4.234.583,00	4.387.028,00	4.540.574,00	4.699.494,00
Receita Patrimonial	437.818,24	2.648.072,21	2.006.627,50	2.111.495,00	2.238.164,00	2.377.135,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	159.522.995,39	326.299.252,10	243.554.571,00	253.239.650,00	263.504.588,00	274.212.889,00
Cota-parte do FPM	25.074.040,48	27.315.271,34	28.145.655,00	29.158.898,00	30.179.459,00	31.235.740,00
Cota-parte do Royalties	79.506.079,55	241.805.292,27	156.007.600,00	161.623.874,00	167.280.710,00	173.135.536,00
Receitas do FUNDEB	25.825.107,59	30.323.503,75	31.800.000,00	33.739.800,00	35.764.188,00	37.910.039,00
Transferência recursos SUS	5.373.120,28	5.179.324,84	5.748.831,00	5.567.653,00	5.762.521,00	5.964.210,00
Outras transferencias correntes	8.198.128,38	8.856.742,94	21.852.485,00	23.149.425,00	8.772.470,00	9.277.410,00
Transferencias ICMS	15.546.519,11	12.819.116,96	14.000.000,00	14.854.000,00	15.745.240,00	16.689.954,00
Outras Receitas Correntes	6.303.077,74	530.937,73	558.600,00	592.674,00	628.235,00	665.929,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.582.425,40</b>	<b>2.758.074,22</b>	<b>-</b>	<b>2.513.300,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.582.425,40	2.758.074,22	-	2.513.300,00	-	-
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>187.071.669,44</b>	<b>352.744.400,32</b>	<b>266.826.723,40</b>	<b>280.032.782,00</b>	<b>288.832.500,00</b>	<b>300.642.165,00</b>
Deduções para formação do FUNDEB	- 8.382.215,97	- 8.261.378,03	- 8.681.723,40	- 9.081.782,00	- 9.492.500,00	- 9.923.165,00
<b>Total Líquido</b>	<b>178.689.453,47</b>	<b>344.483.022,29</b>	<b>258.145.000,00</b>	<b>270.951.000,00</b>	<b>279.340.000,00</b>	<b>290.719.000,00</b>

**PROJEÇÃO DA DESPESA - 2021**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2018	2019	2020 (REESTIMADO)	2021	2022	2023
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>177.331.148,05</b>	<b>230.781.062,05</b>	<b>250.603.667,72</b>	<b>229.420.495,44</b>	<b>237.416.652,70</b>	<b>245.619.322,68</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.006.193,10	101.555.301,77	117.448.500,00	111.233.522,03	115.126.695,30	119.156.129,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	67.417,60	133.003,73	137.991,37	178.980,76	151.685,01	50.081,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.257.537,35	129.092.756,55	133.017.176,35	118.007.992,65	122.138.272,39	126.413.111,92
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.360.676,89</b>	<b>41.159.445,28</b>	<b>138.789.434,86</b>	<b>33.477.373,56</b>	<b>33.543.147,30</b>	<b>36.378.107,32</b>
INVESTIMENTOS	9.223.106,35	40.945.914,98	138.413.000,00	33.298.913,28	33.414.250,92	36.353.312,77
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	137.570,54	213.530,30	376.434,86	178.460,28	128.896,38	24.794,55
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.744.350,00</b>	<b>8.053.131,00</b>	<b>8.380.200,00</b>	<b>8.721.570,00</b>
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00		4.646.610,00	4.831.878,60	5.028.120,00	5.232.942,00
ORÇAMENTO IMPOSITIVO	0,00		3.097.740,00	3.221.252,40	3.352.080,00	3.488.628,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>186.691.824,94</b>	<b>271.940.507,33</b>	<b>397.137.452,58</b>	<b>270.951.000,00</b>	<b>279.340.000,00</b>	<b>290.719.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁ  
Estado do Espírito Santo



*Planej*  
REQUERIMENTO  
Nº 014146/2020  
SETOR DE CONTABILIDADE  
MEMO/SEFIN/Nº 031/2020  
22/04/2020 11:29:59  
Chave de acesso consulta WEB  
319428230342020

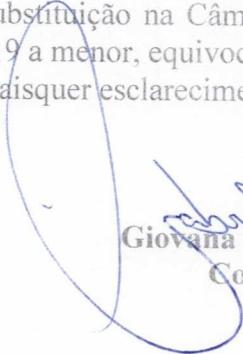
Maratáizes/ES, 22 de abril de 2020 .

MEMORANDO/SEFIN/Nº 031/2020

Senhora Secretária,

Encaminhamos o anexo de “Evolução do Patrimônio Líquido”, que conta da LDO do Exercício de 2021, para substituição na Câmara do enviado anteriormente, considerando que foi remetido com o valor de 2019 a menor, equivocadamente, em R\$ 35,29.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

  
Giovana Fabre da Silva  
Contadora

À

Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>

Ivete Batista da Silva

Secretária de Planejamento.

Maratáizes-ES

80

evolução do PL  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021			
	2019*	2018	2017	2016
Patrimônio/Capital	196.298.114,16	389.898.464,36	1.136.971.646,54	833.740.096,04
Reservas				
Resultado Acumulado	108.399.212,52	-	747.073.182,18	303.231.550,50
<b>TOTAL</b>	<b>304.697.326,68</b>	<b>196.298.114,16</b>	<b>389.898.464,36</b>	<b>1.136.971.646,54</b>
				51.603.285,79
				<b>833.740.096,04</b>

\*Ausente de dados do Balanço Patrimonial do Legislativo do exercício de 2019.

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2018 e 2017), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF. Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário. Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2017 a 2019 aponta que o saldo patrimonial sofreu uma queda de R\$ 389.898.464,36 em 31.12.2017 para R\$ 304.697.326,68 em 31.12.2019

30

evolução do PL

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019*	2018	2017	2016	2015
Patrimônio/Capital	196.298.114,16	389.898.464,36	1.136.971.646,54	833.740.096,04	782.136.810,25
Reservas					
Resultado Acumulado	108.399.212,52	- 193.600.350,20	- 747.073.182,18	303.231.550,50	51.603.285,79
<b>TOTAL</b>	<b>304.697.326,68</b>	<b>196.298.114,16</b>	<b>389.898.464,36</b>	<b>1.136.971.646,54</b>	<b>833.740.096,04</b>

\*Ausente de dados do Balanço Patrimonial do Legislativo do exercício de 2019.

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2018 e 2017), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2017 a 2019 aponta que o saldo patrimonial sofreu uma queda de R\$ 389.898.464,36 em 31.12.2017 para R\$ 304.697.326,68 em 31.12.2019



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARATAÍZES

FOLHA Nº 04

PROCESSO Nº 14146

RUBRICA S

ÓRGÃO

*J. Sepladet*

*22/04/2020*

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
2021**

**ACIMA DA LINHA**

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>178.689.453,47</b>	<b>344.483.022,29</b>	<b>258.145.000,00</b>	<b>270.951.000,00</b>	<b>279.340.000,00</b>	<b>290.719.000,00</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	175.107.028,07	341.724.948,07	258.145.000,00	268.437.700,00	279.340.000,00	290.719.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	13.687.876,54	16.398.414,20	16.472.341,90	17.188.635,00	17.920.939,00	18.686.718,00
Receita de Contribuição	3.537.476,13	4.109.649,86	4.234.583,00	4.387.028,00	4.540.574,00	4.699.494,00
Receita Patrimonial	437.818,24	2.648.072,21	2.006.627,50	2.111.495,00	2.238.164,00	2.377.135,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	437.818,24	2.648.072,21	2.006.627,50	2.111.495,00	2.238.164,00	2.377.135,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	159.522.995,39	326.299.252,10	243.554.571,00	253.239.650,00	263.504.588,00	274.212.889,00
Demais Receitas Correntes	6.303.077,74	530.937,73	558.600,00	592.674,00	628.235,00	665.929,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução para formação do FUNDEB	-8.382.215,97	-8.261.378,03	-8.681.723,40	-9.081.782,00	-9.492.500,00	-9.923.165,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II-III)</b>	<b>174.669.209,83</b>	<b>339.076.875,86</b>	<b>256.138.372,50</b>	<b>266.326.205,00</b>	<b>277.101.836,00</b>	<b>288.341.865,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.582.425,40	2.758.074,22	0,00	2.513.300,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						
Outras Alienações de Bens						
Transferências de Capital	3.582.425,40	2.758.074,22	0,00	2.513.300,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						
Outras Receitas de Capital Primárias						
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	<b>3.582.425,40</b>	<b>2.758.074,22</b>	<b>0,00</b>	<b>2.513.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (XII) =(IV+XI)</b>	<b>178.251.635,23</b>	<b>341.834.950,08</b>	<b>256.138.372,50</b>	<b>268.839.505,00</b>	<b>277.101.836,00</b>	<b>288.341.865,00</b>

<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>186.691.824,94</b>	<b>271.940.507,33</b>	<b>397.137.452,58</b>	<b>270.951.000,00</b>	<b>279.340.000,00</b>	<b>290.719.000,00</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	177.331.148,05	230.781.062,05	250.603.667,72	229.420.495,44	237.416.652,70	245.619.322,68
Pessoal e Encargos Sociais	95.006.193,10	101.555.301,77	117.448.500,00	111.233.522,03	115.126.695,30	119.156.129,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XIV)	67.417,60	133.003,73	137.991,37	178.980,76	151.685,01	50.081,12
Outras Despesas Correntes	82.257.537,35	129.092.756,55	133.017.176,35	118.007.992,65	122.138.272,39	126.413.111,92
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII) -(XIV)</b>	<b>177.263.730,45</b>	<b>230.648.058,32</b>	<b>250.465.676,35</b>	<b>229.241.514,68</b>	<b>237.264.967,69</b>	<b>245.569.241,56</b>
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.360.676,89	41.159.445,28	138.789.434,86	33.477.373,56	33.543.147,30	36.378.107,32
Investimentos	9.223.106,35	40.945.914,98	138.413.000,00	33.298.913,28	33.414.250,92	36.353.312,77

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XX)	137.570,54	213.530,30	376.434,86	178.460,28	128.896,38	24.794,55
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)</b>	<b>9.223.106,35</b>	<b>40.945.914,98</b>	<b>138.413.000,00</b>	<b>33.298.913,28</b>	<b>33.414.250,92</b>	<b>36.353.312,77</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	7.744.350,00	8.053.131,00	8.380.200,00	8.721.570,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV-XXI+XXII)</b>	<b>186.486.836,80</b>	<b>271.593.973,30</b>	<b>396.623.026,35</b>	<b>270.593.558,96</b>	<b>279.059.418,61</b>	<b>290.644.124,33</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]</b>	<b>-5.875.576,01</b>	<b>73.918.652,29</b>	<b>-140.484.653,85</b>	<b>-1.754.053,96</b>	<b>-1.957.582,61</b>	<b>-2.302.259,33</b>

\*PARA 2018 E 2019 VALORES EXTRAÍDOS DA LRF

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	437.818,24	2.648.072,21	2.006.627,50	2.111.495,00	2.238.164,00	2.377.135,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	67.417,60	133.003,73	137.991,37	178.980,76	151.685,01	50.081,12

<b>RESULTADO NOMINAL-Acima da linha (XXVII)= XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>-5.505.175,37</b>	<b>76.433.720,77</b>	<b>-138.616.017,72</b>	<b>178.460,28</b>	<b>128.896,38</b>	<b>24.794,55</b>
--	----------------------	----------------------	------------------------	-------------------	-------------------	------------------

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO  
2021**

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em	Metas Realizadas em	Variação	
	2019*	2019	Valor	%
	(a)	(b)	(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	169.000.000,00	344.483.022,29	175.483.022,29	103,84
Receitas Primárias (I)	168.351.650,00	341.834.950,08	173.483.300,08	103,05
Despesa Total	169.000.000,00	271.940.507,33	102.940.507,33	60,91
Despesas Primárias (II)	168.812.640,06	168.676.180,96	-136.459,10	-0,08
Resultado Primário (III) = (I-II)	-460.990,07	173.158.769,12	173.619.759,19	-37662,36
Resultado Nominal	-419.145,23	178.460,28	597.605,51	-142,58
Dívida Pública Consolidada	473.633,05	823.224,36	349.591,31	73,81
Dívida Consolidada Líquida	-2.439.582,19	-8.888.401,24	-6.448.819,05	264,34

\*Fonte: Lei Municipal nº. 2018/2018 (LDO 2019).

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2019), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, fica demonstrado que o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em inesperados R\$ 70.701.966,85. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) suportou de maneira surpreendente o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 341.834.950,08, superando em 103,05% a projeção para o período que foi de R\$ 168.351.650,00. As despesas não financeiras atingiram R\$ 271.593.973,30, estabelecendo-se 60,88% acima da previsão orçamentária.

Esse resultado é totalmente em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita de royalties, proveniente de um acordo firmado com a ANP, devido a unificação do Parque das Baleias, em que o município de Marataízes tinha uma participação de 6% e passou a participar com 37%. Essa correção começou a ser feita no exercício de 2019.

MARATAÍZES - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2021

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO		Valor	DESCRIÇÃO	Valor
Despesas oriundas de situações de emergência e/ou calamidade pública, como: enchentes, epidemias, pandemias, entre outros.		1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.000.000,00
Demandas Judiciais****	Ações Judiciais em andamento contra a Prefeitura, nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.	1.500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.500.000,00</b>

DEMAIS RISCOS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO		Valor	DESCRIÇÃO	Valor
Frustração de Arrecadação***	Arrecadação prevista maior que a arrecadada causando desequilíbrio também no resultado primário.	4.000.000,00	Limitação de empenho	4.000.000,00
Discrepância de Projeções*	Projeção de arrecadação feita com índices não praticados na data da execução da despesa/receita.	-	Limitação de empenho	-
Restituição de Tributos e Convênios**	Tributos retidos indevidamente na fonte e/ou Convênios glosados ou saldos não utilizados.	2.500.000,00	Limitação de empenho	2.500.000,00
Assunção de Passivos*****	Incremento do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores Municipais.	(13.296.884,80)	Abertura de crédito adicional com suporte em anulação de dotações de despesas discricionárias, tais como investimentos e/ou outras despesas correntes.	(13.296.884,80)
<b>SUBTOTAL</b>		<b>(6.796.884,80)</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>(6.796.884,80)</b>
<b>TOTAL</b>		<b>(4.296.884,80)</b>	<b>TOTAL</b>	<b>(4.296.884,80)</b>

\*\* Possivelmente convênio com prazo expirado, salvo prorrogação.

\*\*\*\* Média pelas demandas de 2018, considerando que 2019 foi um ano atípico quanto a precatórios (precatóri

\*\*\*\*\*Reajuste salarial, efetivação de servidores, reajustes de ticket alimentação

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



MUNICÍPIO DE MARATÁEZ- ES  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 ANO DE 2019 a 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	portadores de doenças graves incapacitantes e doenças em estágio terminal	1646/2013	5.000,00	5.500,00	6.050,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário e diminuição dos valores de descontos do IPTU passando de 25/20/15/10 e 5% para 15,10 e 5%
IPTU	Isenção	guarda, tutela e adoção de menores por pessoa física	832/2005	5.000,00	5.500,00	6.050,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário e diminuição dos valores de descontos do IPTU passando de 25/20/15/10 e 5% para 15,10 e 5%.
IPTU	Isenção	isenção IPTU para contribuintes aposentados e pensionistas	279/1999 (C.T.M) Artigo189	28,250,00	29.700,00	250.000,00	<u>Anterior a LRF</u> Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário e diminuição dos valores de descontos do IPTU passando de 25/20/15/10 e 5% para 15,10 e 5%
IPTU	Isenção e remissão	Moradores do Município com idade igual ou superior a 60 anos e deficientes físicos impossibilitados de trabalhar	729/2003	5.000,00	5.500,00	6.050,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário e diminuição dos valores de descontos do IPTU passando de 25/20/15/10 e 5% para 15,10 e 5%

IPTU	Isenção	contribuintes com renda inferior a dois salários mínimos	412/2001	5.000,00	5.500,00	6.050,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário e diminuição dos valores de descontos do IPTU passando de 25/20/15/10 e 5% para 15,10 e 5%
IPTU /ITBI	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida	1529/2012	,00	,00	,00	Estímulo à aquisição de imóvel próprio. Compensação aumento na receita de IPTU nos exercícios posteriores.
IPTU	redução de alíquota	M.E.I	1951/2017	,00	,00	,00	Incentivo ao Microempreendedor Individual. Apesar do instituto legal não haverá necessidade de compensação visto que o CTM estipula apenas uma alíquota para o Imposto Predial, independente do uso ou faixa de valor venal
IPTU	Desconto em cota única para pagamento a vista do exercício corrente	todos os contribuintes do IPTU	279/1999 (C.T.M) Artigo 220 §8º	700.635,00	770.698,00	847.770,00	<u>Anterior a LRF</u> Estímulo ao pagamento a vista. Compensação aumento na receita tributária própria de exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial.
ITBI	Redução de alíquota	aquisição de bem imóvel através do Sistema Financeiro da Habitação	279/1999 (C.T.M) Artigo 236 § único	87.923,00	96.700,00	105.403,00	<u>Anterior a LRF</u> incentivo à aquisição da casa própria
TLFF	Isenção	Associações de classe, entidades sindicais e culturais;	279/1999 (C.T.M) Artigo 327	3.700,00	4.200,00	5.000,00	<u>Anterior a LRF</u> Incentivo à cultura de classe do Município. Valor da renúncia compensado através da intensificação da fiscalização do ISSQN e recadastramento das empresas estabelecidas no Município que geram créditos a título de lançamento de taxas.

TLFF	Isenção	Empreendedores Individuais	Lei 1951/2017 (Lei geral ME)	228.800,00	263.130,00	302.599,00	Compensação. Ampliação dos lançamentos de cobrança da taxa de fiscalização de localização e funcionamento. Aumento na formalização de negócios e geração de renda e emprego
TLTV	Redução 50% base de calculo	Moradores do Município	211/98 – Art. 4º	51.100,00	53.700,00	56.400,00	<b>Anterior a LRF</b> incentivo ao emprego e incremento na renda dos moradores do Município
MULTAS/JUR OS	Anistia e redução de multas/juros.	REFIM IV – Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	1822/2015	1.400,00	,00	,00	Forma de incrementar o recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajuizamento de execução fiscal. Compensação: aumento da receita da Dívida Ativa
MULTAS/JUR OS	Anistia e redução de multas/juros e atualização monetária	REFIM V – Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	1914/2017	58.750,00	14.575,00	,00	Forma de incrementar o recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajuizamento de execução fiscal. Compensação: aumento da receita da Dívida Ativa
MULTAS/JUR OS	Anistia e redução de multas/juros e atualização monetária	REFIM – Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	2100/2019	463.026,97	250.000,00	50.000,00	Forma de incrementar o recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajuizamento de execução fiscal. Compensação: aumento da receita da Dívida Ativa
MULTAS/JUR OS	Anistia e redução de multas/juros e atualização monetária	REFIM – Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	Projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.	*_*	*_*	800.000,00	Forma de incrementar o recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajuizamento de execução fiscal. Compensação: aumento da receita da Dívida Ativa
<b>TOTAL</b>				<b>1.643.584,97</b>	<b>1.504.703,00</b>	<b>2.441,372,00</b>	

Fonte: Diretoria de Tributos - Secretaria Municipal da Finanças

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2021**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>1.049.224,48</b>
<b>(-) Transferências ao FUNDEB</b>	<b>84.475,44</b>
<b>(=) Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)</b>	<b>964.749,04</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	<b>-</b>
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>964.749,04</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>5.812.962,74</b>
<b>Novas DOCC</b>	<b>5.812.962,74</b>
*Relativas a Pessoal	5.812.962,74
*Relativas a outras Despesas Correntes	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>-4.848.213,70</b>

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2021 considerou-se a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes no biênio 2020-2021. Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2021, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2020-2021 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

**Nota: Para suprir o aumento das despesas de caráter continuado, se necessário haverá redução das despesas com a diminuição de despesas de livre aplicação legal.**

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2021**

Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

<b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>	<b>2019</b> ( a )	<b>2018</b> ( b )	<b>2017</b> ( c )
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>1.199,94</b>	<b>7.003,63</b>	<b>17.835,35</b>
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receitas de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.199,94	7.003,63	17.835,35
<b><u>DESPESAS EXECUTADAS</u></b>	<b>2019</b> ( d )	<b>2018</b> ( e )	<b>2017</b> ( f )
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>17.347,45</b>	<b>269.273,39</b>	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>17.347,45</b>	<b>269.273,39</b>	-
Investimentos	17.347,45	269.273,39	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b><u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u></b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
	<b>g) = ((Ia - IId) + III)</b>	<b>(h) = (Ib -</b>	<b>(I) = (Ic - IIf)</b>
<b>VALOR (III)</b>	- 260.581,92	- 244.434,41	17.835,35

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administração, Emissão: 08/04/2020 , às 11:55:17

**DÍVIDA CONSOLIDADA**

DÍVIDA CONSOLIDADA	2018 - G*	2019 - F	2020 - G	2021 - H	2022 - I	2023 - I
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.137.125,58	712.898,10	357.441,04	280.581,39	74.875,67	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.946.970,89	82.340.757,96	<b>35.437.101,04</b>	<b>36.794.170,11</b>	<b>38.159.422,66</b>	<b>39.601.263,05</b>
Disponibilidade de Caixa	7.941.826,50	82.335.077,23	<b>35.431.247,61</b>	<b>36.788.105,97</b>	<b>38.153.146,26</b>	<b>39.594.766,98</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.989.798,85	87.391.809,19	40.637.191,27	42.100.130,16	43.573.634,71	45.098.711,93
(-) Resto a Pagar Processados (XXX)	5.047.972,35	5.056.731,96	5.205.943,66	5.287.277,10	5.364.733,69	5.470.994,28
Demais Haveres Financeiros	5.144,39	5.680,73	5.853,42	6.064,15	6.276,39	6.496,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)	-6.809.845,31	-81.627.859,86	-35.079.660,00	-36.513.588,72	-38.084.546,99	-39.601.263,05

**PARÂMETROS MACROECONÔMICOS**

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
IPCA	4,50	4,25	3,04	3,60	3,50	3,50
PIB	2,46	2,50	2,17	2,50	2,50	2,50
<b>SOMA</b>	<b>6,96</b>	<b>6,75</b>	<b>5,21</b>	<b>6,10</b>	<b>6,00</b>	<b>6,00</b>
SELIC			3,75	5,25	6,00	6,25

**Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:**

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida – DCL** – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.